



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

28.03.2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 28 de março de 2018 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Afastamento de Conselheira, a pedido;
- b) Posse do Conselheiro José Carlos Zorneta;
- c) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 21/02/2018 e 01/03/2018;
- d) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 14/02/2018;
- e) Análise das contas do mês de fevereiro de 2018;
- f) Relatório de investimentos 02/2018.

Sob a Presidência do Conselheiro Vanderlei Furoni, foi declarada aberta a reunião. Foram registradas as entregas das declarações de bens dos Conselheiros Zorneta, Jair, Renato e Isaque. Os Conselheiros Furoni, Onofre e Paula deverão apresentar até dia 11/04/2018, quando se inicia a fiscalização do Tribunal de Contas.

O Presidente passou a palavra ao Secretário Renato Aparecido Biagi para proceder a chamada e dar conta da pauta. Foram registradas as presenças de: Isaque Pereira da Silva, Jair Lopes, José Onofre Lourenço. Foi registrada a ausência da Conselheira Paula Fernanda Stuchi.

O Secretário Renato fez a leitura do requerimento de pedido de afastamento definitivo da Conselheira Rosimara Cristina Viveiros e informou que estava presente o primeiro suplente José Carlos Zorneta.

O Presidente deu as boas vindas ao Conselheiro Zorneta e declarou-o empossado para o mandato que vai até 31/12/2019. O Conselheiro Zorneta agradeceu e registrou que estava presente para somar.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 21/02/2018 e 01/03/2018 – As atas foram lidas e aprovadas por unanimidade.
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 14/02/2018 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de fevereiro de 2018: As contas foram aprovadas por unanimidade, uma vez que não foram verificadas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. Foi lida a Certidão dos repasses dos débitos devidos ao IPMC; até a competência 02/2018. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, o Imes Catanduva e a Saec estão quites com os repasses. A certidão foi anexada à ata.
- d) Relatório de Investimentos 02/2018 – O Secretário explanou sobre os investimentos da Carteira do IPMC elaborado pela Crédito & Mercado, a seguir:
Em fevereiro de 2018



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Patrimônio de R\$ 227.750.369,20

No mês:

Retorno positivo de 0,28 %

Meta de 0,74 %

No ano:

Retorno positivo de 2,36 %

Meta de 1,55%

O Conselheiro Isaque perguntou sobre a possibilidade de realocação do IMA. O Conselheiro Renato informou que os membros do Comitê estão avaliando realocações.

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 28 de março de 2018.

Vanderlei Euron
Presidente

Renato Aparecido Biagi
Secretário

Isaque Pereira da Silva

Jair Lopes

José Carlos Zorneta

José Onofre Lourenço



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat, o Imes Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 02/2018.

Catanduva, 22 de março de 2018.

Edson Andrella

Edson Andrella
Diretor Superintendente.

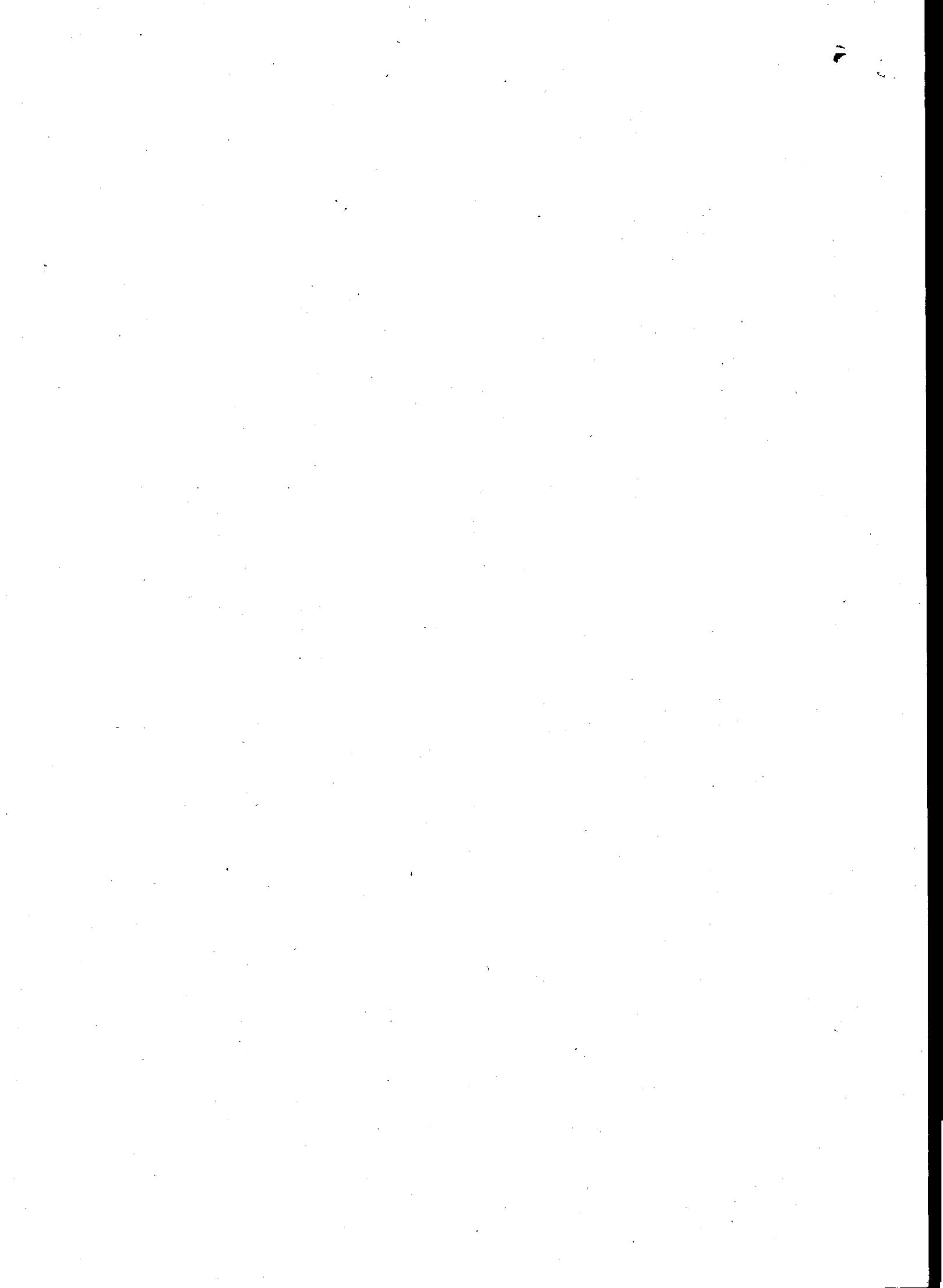
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]





Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de fevereiro de 2018 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 28 de março de 2018


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal

